

durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata e faltar com a urbanidade com o servidor Leandro da Silva Alves.

2.O relatório do procedimento disciplinar conduzido por comissão composta pelos servidores Alexandre Ballas, Alexandre Vieira Filho e Rildo Santos de Oliveira, apontou as ações desencadeadas para a elucidação dos fatos, entre as quais a juntada de documento relativo ao assentamento funcional do sindicado e os depoimentos do Diretor da Unidade Prisional, do Chefe do Plantão do dia 19/03/2010, além do interrogatório do sindicado, concluindo pela infringência ao inciso I do art. 117 e ao inciso XI da Lei nº 8.112/90.

3.Pelo conjunto probatório, resta comprovado, mormente pelo interrogatório do sindicado, a ocorrência do fato e a infringência do dever funcional previsto no inciso XI do art. 116 (*tratar com urbanidade as pessoas*) e à proibição disposta no inciso I do art. 117 (*ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato*), ambos da Lei nº 8.112/90, que deriva a punição administrativa de advertência.

4.Ante o exposto, acolhendo o Parecer nº 117/2010-CGSPF/DISPF/DEPEN e o Despacho nº 444/2010-CGSPF/DISPF/DEPEN, ratificado pelo Despacho nº 4018/2010-DISPF/DEPEN, DECIDO POR ADVERTIR o servidor HUGO DELANO DA COSTA MÁXIMO, matrícula Siape nº 1524850, por infringência ao dever funcional previsto no inciso XI do art. 116 e à proibição disposta no inciso I do art. 117, ambos da Lei nº 8.112/90, conforme os autos da Sindicância nº 016/2010-CGSPF/DISPF/DEPEN.

5.Publique-se e notifique-se o servidor.

Brasília, 30 de setembro de 2010.

AIRTON ALOISIO MICHELS.

PORTARIA Nº 485 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007 e no art. 41 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria GM nº 674, de 20 de março de 2008,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processado tombado sob o nº 08016.003289/2010-31, notadamente as informações contidas nos Relatórios de Manutenção Corretiva dos Sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e de Cabeamento Estruturado (SCE) das Penitenciárias Federais em Catanduvas – PR e Campo Grande – MS (fls. 38/109);

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelos servidores que subscrevem tais documentos, demonstrando de modo claro e inequívoco o denodo e fiel cumprimento de atribuições específicas em prol do aperfeiçoamento das instalações físicas e plataforma tecnológica e contribuindo para a manutenção da estabilidade e integridade do Sistema Penitenciário Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ELOGIO aos servidores VALDSON PEDRO ALCÂNTARA, Agente Penitenciário Federal, matrícula SIAPE nº 1552790 e RICARDO PANDINI, Agente Penitenciário Federal, matrícula SIAPE nº 1773374, ambos lotados na Penitenciária Federal em Campo Grande (MS).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 486 DE SETEMBRO DE 2010. **REVOGADO**

Institui e regulamenta as datas comemorativas autorizadas no Sistema Penitenciário Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso da atribuição prevista no art. 41 V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 674, de 20 de março de 2008 e com fundamento no parágrafo único do artigo 91, aprovado pelo Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e regulamentar as datas comemorativas autorizadas no interior das Penitenciárias Federais, bem como normatizar, de maneira uniforme, os procedimentos que se relacionem a entrada de alimentos nas referidas datas.

Parágrafo único. Os alimentos e bebidas que poderão ser conduzidos pelos familiares, assim como os limites máximos e procedimentos de distribuição observarão as disposições desta Portaria.

Art. 2º Ficam estabelecidas oficialmente as seguintes datas comemorativas:

Páscoa, a ser comemorada na primeira semana de abril;

Dia dos Pais, a ser objeto de atividades na primeira semana de agosto;

Natal, a ser comemorado na terceira semana de dezembro.

Parágrafo único. Os Diretores das penitenciárias poderão estabelecer, como regalia, a criação de novas datas comemorativas, as quais também poderão ser propostas pela Divisão de Reabilitação, desde que em eventos relacionados às suas atribuições.

Art. 3º Será permitida a entrada de até 2 (dois) refrigerantes de dois litros, do tipo pet, por interno, não sendo permitido o ingresso de embalagens cujo lacre estiver violado ou cujo conteúdo não apresente transparência que permita a visualização interna do recipiente.

§ 1º. Será permitida a distribuição de chocolates até o limite de 500 gramas por interno, bem como de bolos e tortas, os quais, individualmente não poderão ultrapassar o peso máximo de 3 (três) quilos.

§ 2º. Os alimentos deverão ser consumidos durante a visitação.

Art. 4º O Serviço de Saúde fornecerá uma lista com o nome dos detentos que possuam impedimento médico para o consumo de doces e refrigerantes.

Art. 5º Os alimentos serão submetidos a rigorosa revista, não sendo permitida a entrada daqueles cujas partes constitutivas possam representar risco à segurança do estabelecimento penal.

Art. 6º Os Especialistas em Assistência Penitenciária atuarão junto aos órgãos de execução penal para que a doação de alimentos supra a ausência de visitação aos demais internos.

Art. 7º Nessas datas comemorativas, as equipes de Especialistas em Assistência Penitenciária acompanharão de perto os procedimentos adotados durante a visita e atuarão no sentido de promover o fortalecimento dos vínculos familiares, promovendo atividades lúdicas, culturais e educacionais, bem como atividades correlatas aos internos que não tenham recebido visitas.

Art. 8º Será permitida visitação conjunta aos internos que possuam vínculos familiares, cujo cadastro seja idêntico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º da Portaria/DEPEN nº 23, de 1º de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2007, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora SHISLENE SOARES ZICA OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1735938, CPF nº 936.033.126-00, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 019/2010, com vigência de 12/02/2010 a 11/02/2011, originado do Processo nº 08016.007322/2007-05, firmado com a empresa BRUNO B. BANDOLIN & CIA LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços continuados que constituem na preparação e fornecimento de refeições para os reclusos na Penitenciária Federal em Mossoró.